

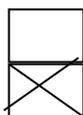


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS – MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 008/2022

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CPF/CNPJ: 18.313.817/0001-85**, Matrícula: 79.673, localizado na Fazenda dos Gorduras sob as coordenadas 19°49'55.91”S e 44°38'20.61”W, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, **Classe 3**, para a atividade: F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil (Área útil: 5,000 ha), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 05847/21, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Sem Condicionantes.

Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 30 de março de 2022.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Condicionantes para LAS do empreendedor/empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

PRO – 05847/21

LAS nº 008/2022

Item	Condicionante	Prazo
01	Executar o Projeto de Aterro apresentado.	Durante a vigência da LAS.
02	Manter o sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de evitar processos erosivos na área do empreendimento.	Durante a vigência da LAS.
03	Apresentar CAR do imóvel.	Em até 90 dias após emissão da LAS.
04	Realizar aspersão das vias internas do aterro sempre que necessário, com ênfase no período de seca, a fim de mitigar emissão de particulados.	Durante a vigência da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

Importante

Protocolar relatório anual junto ao Departamento de Regularização Ambiental, **a contar da data de concessão da Licença**, demonstrando o cumprimento de todas as condicionantes.

A Licença é válida pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações deverá ser **previamente** informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a este Departamento do Município de Pará de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Qualquer fato/acidente no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a este Departamento, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.